# A C Ó R D Ã O

**TC-012297.989.19-6**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poá.
**Contratada:** Instituição Cristã Beneficente Verdade e Luz.
**Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Porto Ferreira, nº 55, com a Rua Padre Somin Switzar, s/nº, Centro – Poá, para instalação e funcionamento da EMEB Integral Abrigo Batuíra e da EMEB Estância Hidromineral de Poá.
**Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo Instrumento:** Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito).
**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 28/12/18. Valor – R$1.280.271,60.
**Advogados:** Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
**Fiscalizada por:** GDF-4.
**Fiscalização atual:** GDF-7.

**TC-012651.989.19-6**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poá.
**Contratada:** Instituição Cristã Beneficente Verdade e Luz.
**Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Porto Ferreira, nº 55, com a Rua Padre Somin Switzar, s/nº, Centro – Poá, para instalação e funcionamento da EMEB Integral Abrigo Batuíra e da EMEB Estância Hidromineral de Poá.
**Responsáveis:** Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito) e Maria Aparecida Borsari (Gestora do Contrato).
**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.
**Advogados:** Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
**Fiscalizada por:** GDF-4 e GDF-6.
**Fiscalização atual:** GDF-7.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. NÃO REGISTRADOS APONTAMENTOS DE IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS AO PODER PÚBLICO. REGULAR.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de fevereiro de 2025, pelo voto dos

Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares a Dispensa de Licitação (Processo nº 15610/2018) e o Contrato n° 367/2018 celebrado entre a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá e a Instituição Cristã Beneficente Verdade e Luz.

Também conhece da Execução Contratual, haja vista a ausência de falhas que a comprometa.

Excetua os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de março de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA** **PRESIDENTE e RELATOR**